



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 019/2023

Segundo termo aditivo ao processo de dispensa de licitação 019/2023, que aditiva o empenho 236/2023, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua José Rosalino, S/N, na Praça Três Poderes, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º789031, CPF nº 513.499.651-20, e a empresa:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	EMPENHO
37.270.422/0001-97	SUPERMERCADO LIDER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Avenida Couto Magalhães, 220, Nova Xavantina – MT.	236/2023

cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 019/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o empenho 236/2023 por mais 06 (seis) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente termo aditivo decorre de solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, em virtude do encerramento se dar próximo ao final do exercício e também porque o objeto são de materiais que a entidade sempre necessitará e independente do encerramento do contrato e/ou equivalente, será necessário logo após uma nova contratação de fornecedor destes produtos por isso é mais vantajoso para a administração aditar o empenho 236/2023 para que não haja interrupção no exercício de 2024, já que deve-se levar em consideração o adequado cumprimento de prazos e padrão de qualidade, afim de atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina de forma eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e retrabalho.

2.2 – As demais cláusulas dos instrumentos originais permanecem inalteradas e ratificadas neste termo.

Nova Xavantina – MT, 07 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUZA

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT